

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Fórum Florestal da Bahia é um espaço permanente de diálogo da sociedade sobre este território, de caráter normativo, consultivo e deliberativo, que tem por finalidade:

- I. Zelar pela conservação da biodiversidade florestal da Mata Atlântica, incluindo a formação de corredores ecológicos.
- II. Fomentar a adequação ambiental de propriedades rurais que desenvolvam atividades agrícolas.
- III. Promover acordos sobre ordenamento territorial.
- IV. Direcionar ações para mitigar os impactos negativos e potencializar impactos positivos sociais, culturais e ambientais da silvicultura e demais atividades agrícolas.
- V. Mediar conflitos da silvicultura com outras atividades e comunidades.
- VI. Facilitar a interação, engajamento e sinergia das ações das organizações participantes do Fórum, visando a integração de recursos e potencialização de resultados.
- VII. Fomentar uso múltiplo de madeira e produtos florestais não madeireiros de forma sustentável e regularizada, de modo que se crie um ambiente de mercado que possa fortalecer toda a cadeia produtiva do setor.
- VIII. Estimular as melhores práticas de uso e reaproveitamento/reciclagem dos resíduos sólidos (conforme a lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos) provenientes dos processos produtivos da silvicultura.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO FÓRUM

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Fórum Florestal da Bahia, aqui denominado Fórum Florestal, é composto por representantes:

- I. De empresas de base florestal;
- II. De organizações da sociedade civil – OSC.
- III. De instituições de ensino superior

IV. Demais setores produtivos

§ 1º - Podem ser membros do Fórum Florestal todas OSCs, formais ou não, com presença comprovada de participação em 75% das reuniões do FF de no mínimo 1 ano (03 de 04 reuniões ordinárias), assim como para as organizações que tenham projetos em execução referente a questões socioambientais nos municípios de Alcobaça, Belmonte, Camacan, Canavieiras, Caravelas, Encruzilhada, Eunápolis, Guaratinga, Jucuruçu, Ibirapuã, Itabela, Itagimirim, Itanhém, Itamaraju, Itapebi, Itapetinga, Itarantim, Lajedão, Macarani, Maiquinique, Mascote, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Pau Brasil, Porto Seguro, Potiraguá, Prado, Santa Cruz Cabrália, Santa Luzia, Teixeira de Freitas e Vereda, que compõem a região de atuação das empresas membro do Fórum Florestal da Bahia e durante a execução do projeto, bem como de empresas de base florestal, instituições de ensino superior e demais setores produtivos.

- a) A presente medida não retroage para atingir membros atuais do Fórum Florestal da Bahia. (A partir da vigência deste Regimento Interno)

§ 2º - Representantes do Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal), do Poder Judiciário (Federal e Estadual), assim como as Autarquias e órgãos ambientais das três esferas, poderão ser convidados a participar de reunião plenária do Fórum Florestal, bem como de Grupos de Trabalho, restringindo a sua participação ao assunto proposto e em caráter consultivo.

§ 3º - A Secretaria Executiva do Fórum deverá realizar revisão anual de elegibilidade dos membros ativos, com apresentação na primeira reunião do ano e com reportes de atualizações em cada reunião plenária. No caso de membros que não cumpram com os requisitos acima dispostos, quando de seu retorno, todas as regras de membresia serão aplicadas novamente.

§4º - Para atestar a sua afinidade com o assunto tratado no Fórum Florestal, para as OSCs faz-se necessário uma declaração justificando o seu pleito por participar como membro do Fórum Florestal. Para as ONGs, deve-se apresentar o seu estatuto de criação e comprovação documental de atividade relacionada aos assuntos tratados no Fórum Florestal da Bahia.

§ 5º - Para a adesão de novas entidades como participantes do Fórum Florestal, estas deverão manifestar-se oficialmente à Secretaria Executiva, através do preenchimento de Ficha de Cadastro Institucional (Anexo), que será submetida à deliberação da plenária, em votação por maioria simples.

§ 6º - A substituição dos representantes indicados pela entidade membro apenas será acatada quando encaminhada por ofício, protocolado até a data da reunião junto à Secretaria Executiva do Fórum Florestal, pelos responsáveis ou dirigentes destas entidades.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA

Art. 3º. O Fórum Florestal da Bahia tem a seguinte estrutura:

- I. Plenária;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Instituição Sede.

§ 1º - A Secretaria Executiva do Fórum Florestal é composta por um(a) Secretário(a) Executivo(a) e um Apoio Administrativo.

§ 2º - O(A) Secretário(a) Executivo(a) será contratado por meio de edital. O processo seletivo se iniciará com uma avaliação prévia dos candidatos inscritos por meio de comissão paritária, constituída pela plenária especificamente para essa finalidade. A comissão deverá selecionar até 3 candidatos, que serão submetidos à apreciação da plenária a quem caberá a decisão. Os candidatos apresentarão suas propostas de trabalho na plenária. Caberá aos membros efetivos eleger a melhor proposta/candidato por voto aberto e maioria simples.

§ 3º - A gestão do profissional para a função de Secretário(a) Executivo(a) terá a duração de dois anos, podendo ser reconduzido ao cargo para mais um período de dois anos. A qualquer tempo a plenária poderá convocar um novo processo seletivo.

§ 4º - A função de Apoio Administrativo será indicada diretamente pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), posto se tratar de cargo de confiança.

§ 5º - Consiste em Instituição Sede a entidade membro efetivo do Fórum Florestal eleita em plenária para gerir e administrar financeiramente os recursos advindos do Fórum Florestal da Bahia.

§ 6º - A Instituição Sede será contratada por meio de edital e escolhida em maioria simples dos membros efetivos presentes em plenária. Entende-se por membros efetivos com presença comprovada de participação em 75% das reuniões do FF de no mínimo 1 ano (03 de 04 reuniões ordinárias).

§ 7º - No ato da inscrição, as instituições membro efetivas candidatas deverão apresentar:

- I. Certidões negativas
 - a) Certidão de débitos federais, estaduais e municipais
 - b) Certidão negativa FGTS
 - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- II. Declaração de projetos realizados nos últimos 5 anos, acompanhada da respectiva certidão negativa de débitos.
- III. Apresentar infraestrutura da organização
- IV. Nome e qualificação da equipe técnica;
- V. Comprovante de conhecimento técnico administrativo/contábil;
- VI. Portfólio das atividades anteriores de controle orçamentário;
- VII. Mais de 2 anos de participação em plenária do Fórum Florestal da Bahia;
- VIII. Carta compromisso de apresentação mensal até o 5º dia útil de cada mês, por via eletrônica, da planilha de gastos e apresentação anual em plenária;
- IX. Carta compromisso de responsabilidade pela inconsistência contábil.

- a) O processo seletivo se iniciará com uma avaliação prévia dos candidatos inscritos por meio de comissão paritária, constituída especificamente para essa finalidade. A comissão deverá selecionar até 2 candidatos, que deverão realizar apresentação à plenária, para posterior apreciação e decisão. Em caso de empate, a preferência será dada para a OSC que ainda não foi Instituição Sede.
- b) As instituições pré-selecionadas deverão apresentar seus respectivos currículos à plenária do Fórum Florestal. A escolha se dará por meio de maioria simples dos votos dos membros efetivos presentes em plenária.

§ 8º - A contratação da Instituição Sede terá a periodicidade de dois anos, não podendo ser renovado para o período subsequente.

§ 9º - É de responsabilidade da Instituição Sede a manutenção financeira de banco de dados virtual, e-mails institucionais e documentos.

§ 10º - Em caso de impossibilidade de a Secretaria Executiva representar o Fórum Florestal, caberá à Instituição Sede desempenhar esta função;

§ 11º - Em caso de desistência da posição de Instituição Sede por parte da organização eleita, se faz necessário informar sua decisão com prazo mínimo de 30 dias para a plenária. Dentro desse prazo, a prestação de contas deverá ser apresentada e aprovada em plenária, em reunião extraordinária, com devida transferência de recursos para a próxima Instituição Sede.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO FÓRUM FLORESTAL

Art. 4º. Ao(a) Secretário(a) Executivo(a) do Fórum Florestal compete:

- I. Promover e estimular a participação da sociedade civil, a exemplo de organizações não governamentais, comunidades rurais, associações, colônias de pescadores, cooperativas, assentamentos, acampamentos e remanescentes de quilombolas, comunidades indígenas, entre outras;
- II. Criar oportunidades e facilidades para a participação democrática de todos os membros do Fórum Florestal;
- III. Convocar e presidir as reuniões plenárias do Fórum Florestal;
- IV. Ordenar o uso da palavra durante as reuniões do Fórum Florestal, trabalhando no sentido da obtenção de consenso;
- V. Submeter à apreciação as matérias a serem decididas pelos membros do Fórum Florestal em Plenária;
- VI. Manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessário;
- VII. Assinar as correspondências, memórias de reunião aprovadas nas reuniões, deliberações do Fórum Florestal e atos relativos ao seu cumprimento;
- VIII. Estimar valores de orçamento e os planos de aplicação dos recursos, conforme planejamento anual elaborado pelos membros do Fórum Florestal em Plenária;

- IX. Submeter à apreciação dos membros do Fórum Florestal, em Plenária, o calendário de atividades e o relatório anual do Fórum Florestal. Encaminhamentos, agenda, atividades e relatório anual do Fórum Florestal devem ser registrados por e-mail aos membros.
- X. Acompanhar e monitorar o cumprimento das deliberações do Fórum Florestal com a finalidade de informar à Plenária e elaborar o relatório anual de atividades, previsto no inciso anterior;
- XI. Representar o Fórum Florestal;
- XII. Encaminhar documentos e prestar informações relacionadas ao Fórum Florestal;
- XIII. Submeter à apreciação da Plenária os assuntos que lhe forem encaminhados, assim como, reportar os informes advindos dos grupos de trabalho.
- XIV. Prestar esclarecimentos solicitados pelos membros efetivos do Fórum Florestal;
- XV. Administrar os grupos de mensagem;
- XVI. Dar encaminhamento e publicar na internet as deliberações, acordos, moções, atas e/ou memórias de reunião e demais documentos emanadas das reuniões plenárias, mantendo a página virtual sempre atualizada;
- XVII. Adotar as providências necessárias ao pleno funcionamento do Fórum Florestal;
- XVIII. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.
- XIX. Em caso de desistência da posição de Secretário(a) Executivo(a), se faz necessário informar sua decisão à Plenária, com prazo mínimo de 30 dias de antecedência. Dentro desse prazo, as atividades, histórico, planejamento e demais documentos inerentes ao cargo da Secretaria Executiva, devem ser repassados à Instituição Sede.
 - a) Um novo edital de contratação será publicado para contratação de novo profissional, no prazo de 30 dias.

Art. 5º. Aos demais membros do Fórum Florestal compete:

- I. Estar em acordo com a Carta de Princípios do Fórum Florestal;
- II. Zelar pelo patrimônio imaterial do Fórum Florestal;
- III. Comparecer às reuniões;
- IV. Debater a matéria em discussão;
- V. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao(a) Secretário(a) Executivo(a);
- VI. Participar dos Grupos de Trabalho;
- VII. Propor matéria à Plenária, na forma de deliberação, acordo ou moção;

- VIII. Propor questão de ordem nas reuniões plenárias;
- IX. Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro;
- X. Propor novos Grupos de Trabalho para subsidiar suas avaliações e decisões;
- XI. Discutir e deliberar sobre questões que tenham sido encaminhadas à Plenária;
- XII. Discutir e aprovar o seu Regimento Interno e respectivas alterações.

Art. 6º. Ao Apoio Administrativo(a) do Fórum Florestal compete:

- I. Prestar apoio técnico administrativo e financeiro ao funcionamento do Fórum Florestal;
- II. Organizar a logística das reuniões plenárias e dos Grupos de Trabalhos;
- III. Zelar pelo patrimônio do Fórum Florestal;
- IV. Reembolsar as instituições, dentro das regras acordadas;
- V. Dar suporte ao trabalho do(a) Secretário(a) Executivo(a);
- VI. Mobilizar as instituições para as reuniões da plenária;
- VII. Otimizar os recursos financeiros do Fórum Florestal, coordenando a logística de seus participantes;
- VIII. Elaborar relatórios anuais de atividades;

SEÇÃO IV DA PLENÁRIA

Art. 7º. O Fórum Florestal reunir-se-á em sessão pública, com a presença de seus membros.

§ 1º - O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Fórum Florestal será substituído, nas suas faltas e impedimentos nas reuniões plenárias, pela Instituição Sede.

§ 2º - Todo membro efetivo do Fórum Florestal terá direito a voz e a veto. Os demais participantes só terão direito à voz.

§ 3º. Delibera-se por consenso da plenária os seguintes casos: Acordos, alterações do Regimento Interno, instruções normativas e moções.

§ 4 Delibera-se por maioria simples dos membros efetivos presentes em plenária, por meio de voto aberto, os seguintes casos: escolha do(a) Secretário(a) Executivo(a) e Instituição Sede. I. - Casos omissos serão decididos em plenária.

Art. 8º. O Fórum Florestal da Bahia reunir-se-á em caráter ordinário 04 (quatro) vezes por ano, conforme calendário apresentado e em local definido na 1ª reunião do ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Executiva.

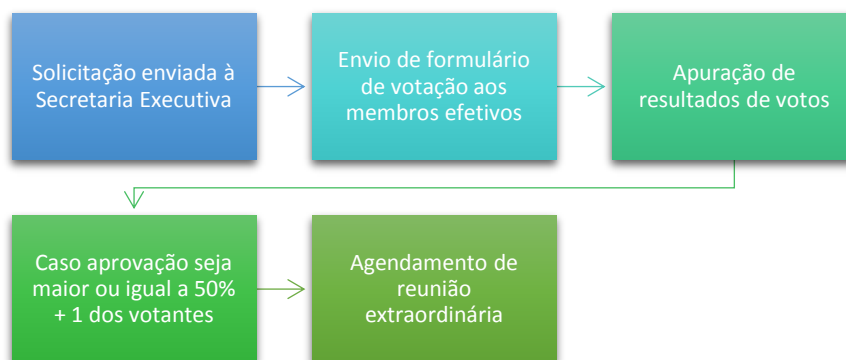
§ 1º - A convocação ordinária será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias e a extraordinária com 07 (sete) dias de antecedência.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer município do território da Bahia, a critério dos membros do Fórum Florestal, devidamente consultados através do grupo de mensagem da plenária.

§ 3º - A participação nas reuniões deverá ser confirmada à Secretaria Executiva por e-mail ou outro meio formal e que gere registros, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 4º A convocação extraordinária poderá ser feita também por qualquer membro efetivo, por meio de solicitação com as devidas justificativas e dirigida ao(a) Secretário(a) Executivo(a), que, por sua vez, seguirá o devido procedimento;

a) Do fluxo



Art. 9º. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será realizada mediante meio eletrônico, através do grupo de e-mails e grupo de mensagem, e estabelecerá dia, local e hora da reunião, acompanhada dos documentos a serem submetidos à discussão e deliberação.

Parágrafo único - Do expediente de convocação deverá constar, obrigatoriamente:

- I. Pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de discussões e deliberações;
- II. Memória (Ata) da reunião anterior;
- III. Relação de instituições eventualmente convidadas e descrição dos assuntos a serem por elas tratados.

Art. 10º. As reuniões, ordinárias e extraordinárias do Fórum Florestal terão pautas preparadas pela Secretaria Executiva, a partir das demandas oriundas das reuniões anteriores, temas solicitados pelos membros efetivos e indicações de temas pela Secretaria Executiva, sendo então aprovados após envio da pauta sugerida. Em caso de não objeção aos temas previstos em pauta, no prazo de 05 (cinco) dias, considerar-se-á aprovada pelos membros. Das pautas devem constar necessariamente:

- I. Leitura do expediente, das comunicações e da Ordem do Dia;

- II. Discussões, deliberações e acordos;
- III. Outros assuntos; e
- IV. Encerramento.

Parágrafo único: Assuntos não previstos na pauta podem ser incluídos e debatidos, mas a deliberação sobre os mesmos só poderá ocorrer na plenária seguinte, ou em reunião extraordinária a ser convocada.

Art. 11. A Ordem do Dia observará, sucessivamente:

- I. Requerimento de urgência;
- II. Propostas de discussões e deliberações;
- III. Propostas de moções;
- IV. Definição de tempo limite aberto a cada membro.

Parágrafo único - Nas reuniões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão em contrário dos membros do Fórum Florestal em Plenária.

Art. 12. O Fórum Florestal manifestar-se-á por meio de:

- I. Deliberação - quando se tratar de ações vinculadas à sua competência específica e de instituição ou extinção de Grupos de Trabalho;
- II. Acordos – quando for uma decisão de atuação das empresas de base florestal no território de atuação do Fórum Florestal da Bahia;
- III. Moção - quando se tratar de outra manifestação, dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil, em caráter de alerta, comunicação honrosa ou pesarosa.

§ 1º Os acordos e moções serão datados e numerados em ordem distinta cabendo à Secretaria Executiva corrigir, ordenar e indexar.

§ 2º - As propostas de deliberações que implicarem despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita.

Art. 13. Somente a Plenária é deliberativa. Grupos de Trabalho, grupos de e-mails e grupos de mensagens são consultivos, podendo tomar apenas decisões operacionais (metodologia de trabalho, pautas, data e local de reuniões etc.).

Art. 14. A deliberação das matérias em Plenária deverá obedecer à seguinte sequência:

- I. O(A) Secretário(a) Executivo(a) apresentará o item incluído na pauta e dará a palavra ao Relator da matéria;

Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, sendo facultado a todos os membros, se manifestar a respeito;

II. Encerrada a discussão, os membros do Fórum Florestal, em Plenária, deliberarão sobre a matéria.

Art. 15. A matéria proposta e não discutida em reunião deverá ser incluída na pauta da reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária, a critério dos membros do Fórum Florestal em Plenária, ou extraordinária a ser convocada para o tema específico, de acordo com as regras previstas neste regimento, em seu artigo 8º.

Art. 16. Os acordos e moções do Fórum Florestal aprovados pelos membros do Fórum Florestal em Plenária deverão ser publicados no website do Fórum, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do dia de realização da reunião em questão.

Parágrafo único – O(A) Secretário(a) Executivo(a) poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedade em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na reunião plenária subsequente, acompanhada de proposta de emenda devidamente justificada.

Art. 17. As memórias (Atas) de reunião deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas na reunião plenária e, depois de aprovadas pelos membros do Fórum Florestal, através do grupo de e-mails da plenária, serão assinadas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) e publicadas na página da internet.

Parágrafo único - A aprovação da respectiva Ata e/ou memória deverá se dar, no máximo, 15 (quinze) dias após disponibilizada no grupo de e-mails.

Art. 18. Poderão ser convidadas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) do Fórum Florestal para participarem de reuniões específicas, com direito a voz e sem direito a veto nem voto, pessoas e instituições relacionadas a assuntos que estejam sendo objeto de análise pela Plenária.

Art. 19. A participação dos membros no Fórum florestal será considerada de relevante interesse coletivo, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

SEÇÃO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20. Os membros do Fórum Florestal, quando reunidos em Plenária, poderão criar Grupos de Trabalho, com o mínimo de 03 membros do Fórum Florestal, para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de competência do Fórum Florestal da Bahia.

Parágrafo único - As regras estabelecidas para o funcionamento dos Grupos de Trabalho (temática, frequência de reuniões, duração etc.) serão estabelecidas em Plenária, quando da criação do mesmo, podendo sofrer alterações, mediante informe aos membros do Fórum Florestal.

Art. 21. Os participantes do Grupo de Trabalho poderão ser escolhidos entre os membros do Fórum Florestal e/ou convidados especialistas e interessados na matéria em discussão.

Parágrafo único A Secretaria Executiva do Fórum Florestal será responsável por coordenar e relatar as atividades dos Grupos de Trabalhos, caso o mesmo não possua relatoria própria.

Art. 22. Compete ao Grupo de Trabalho, observadas suas respectivas atribuições previstas no seu ato de criação:

- I. Elaborar e encaminhar à Plenária, propostas de deliberação, acordos ou moções;
- II. Emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada;
- III. Relatar e submeter à aprovação dos membros da Plenária o assunto a ele pertinente;
- IV. Convidar especialistas para assessorá-lo em assuntos de sua competência;
- V. Propor a realização de reuniões conjuntas com outros Grupos de Trabalho do Fórum Florestal;

Art. 23. As reuniões dos Grupos de Trabalho deverão ser realizadas com, pelo menos, a metade de seus membros indicados.

§ 1º - A convocação ordinária será realizada de acordo com a deliberação dos membros do GT.

§ 2º - Das reuniões dos Grupos de Trabalho serão redigidas notas de reunião, de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e aprovadas pelos seus membros.

Art. 24. Os Grupos de Trabalho serão regidos pelo disposto neste Regimento Interno.

Art. 25. As decisões dos Grupos de Trabalho serão tomadas por consenso.

Art. 26. A Secretaria Executiva do Fórum Florestal assegurará o bom funcionamento dos Grupos de Trabalho, visando a realização do objetivo específico do grupo.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO FINANCEIRO

SEÇÃO I DO APORTE FINANCEIRO

Art. 27. As empresas de base florestal localizadas no Sul da Bahia que participam como membros do Fórum Florestal realizarão os aportes necessários ao funcionamento anual do mesmo em acordo com o orçamento apresentado e aprovado pelos membros do Fórum Florestal em Plenária.

§1º Para a gestão administrativo-financeira do Fórum Florestal, a Instituição Sede receberá 15% do valor bruto do orçamento anual do Fórum Florestal.

- a) No que tange aos demais recursos que, eventualmente, sejam recebidos pelo Fórum Florestal, aplicar-se-á, o ressarcimento dos valores equivalentes aos tributos inerentes às transações monetárias e devidamente comprovados. Não se aplicando, portanto, o percentual de 15% acima descrito.
- b) No caso de entrada de outros recursos, destinados a outras demandas para além do funcionamento do Fórum, o percentual a ser aplicado deverá ser objeto de negociação específica entre a Instituição Sede e o financiador.

§ 2º Caberá à Instituição Sede, através de CNPJ próprio, a contratação dos profissionais vinculados à Secretaria Executiva do Fórum Florestal e outros profissionais que devam ser contratados por motivos diversos, quer seja na modalidade de pessoa física ou jurídica, obedecendo a todos os requisitos legais.

§3º Deverá a Instituição Sede apresentar a cada seis meses a planilha de custos administrativo-financeira do Fórum Florestal à Secretaria Executiva, que deverá dar ciência à Plenária do Fórum Florestal. Contudo, o acompanhamento junto à Instituição Sede será realizado mensalmente.

Art. 28 O primeiro aporte financeiro deverá se dar no mês de janeiro, assegurando o pleno funcionamento do Fórum Florestal.

SEÇÃO II DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

Art. 29. O reembolso das despesas com a participação, presencial, em reuniões plenárias (restrito aos membros efetivos do ffba e convidados da Secretaria Executiva) e grupos de trabalho se dará conforme regras específicas para reembolso de despesas constantes deste Regimento Interno, conforme dispõe a Instrução Normativa 001/2011, em sua versão mais atualizada.

Art. 30. Caberá às instituições beneficiadas pelo reembolso de despesas otimizar os seus gastos, dividindo a logística com outras instituições membros do Fórum Florestal.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 31. O Fórum Florestal é um espaço público de caráter democrático e inclusivo, sendo facultado a qualquer cidadão a sua presença nas reuniões plenárias.

Art. 32. Cabe aos membros do Fórum Florestal e em particular à Secretaria Executiva o papel de estimular a participação da sociedade por meio da difusão dos objetivos do Fórum.

Art. 33. O desligamento voluntário de uma instituição e/ou representação do Fórum Florestal deverá ser realizado a partir de manifestação por escrito, endereçada à Secretaria Executiva, que, posteriormente, deve fazer o informe à Plenária, por e-mail.

Art. 34. O representante de instituição membro do Fórum Florestal que cometer ato de desrespeito ou qualquer improbidade administrativa aos demais membros e a este Regimento, a critério dos membros em Plenária, poderá ser solicitada a sua substituição ou exclusão.

Art. 35. As instituições ou representações que não cumprirem com os Princípios e normas regimentais do Fórum Florestal da Bahia, poderão deixar de pertencer a este, mediante decisão da plenária.

CAPÍTULO VI DA COMUNICAÇÃO

Art. 36. O Fórum Florestal da Bahia deverá manter uma página na internet como veículo de publicização das suas memórias de reunião, acordos, moções e outros documentos relativos ao mesmo.

§1º Esta página poderá estar em sites de outras instituições, a exemplo do Diálogo Florestal.

§2º A página ao qual se refere o caput deste artigo deverá estar sempre atualizada e desenvolvida para que as informações acerca do Fórum Florestal sejam de fácil acessibilidade para toda sociedade.

§3º Na primeira reunião do ano vigente, a Secretaria Executiva apresentará o balanço do ano, com relação às ações previstas e realizadas no exercício anterior. Como também, os resultados advindos das plenárias do Fórum Florestal, tais como acordos estabelecidos, moções, entre outros, devendo ser publicados no website do Fórum Florestal.

Art. 37. O Fórum Florestal poderá desenvolver e manter outros instrumentos de comunicação, sempre com o objetivo de divulgar as suas ações e decisões, com o intuito de manter informada a sociedade.

Art. 38. O Fórum Florestal deverá manter como meio de comunicação e diálogo grupo de e-mails e grupo de mensagem via internet.

§ 1º O grupo de mensagem deverá aberto para as pessoas interessadas em participar, estar informada e/ou colaborar com as ações do Fórum Florestal.

Art. 39. Somente serão postados na página da internet, bem como no grupo de e-mails, documentos conclusos do Fórum Florestal, aprovados pelos seus membros em reunião plenária ou no grupo de e-mails dos membros efetivos.

Art. 40. As regras de boa convivência, respeito e decoro são condutas indispensáveis dentre os membros do FFBA, que devem ser atendidas em todas as ações de interação entre as pessoas, quer seja em espaço físico ou quaisquer espaços virtuais.

Parágrafo único - No caso de infração ao disposto neste artigo, serão cabíveis medidas disciplinares contra o membro em questão.

Art. 41. Caberá à Secretaria Executiva do Fórum Florestal adotar medidas imediatas relativas à participação ou não de pessoas nos grupos de mensagem quando infringido o que regem os artigos 47 e 48 deste Regimento, sendo estas aplicáveis de acordo com a reincidência:

- a) Advertência formal individual ao membro;
- b) Exclusão temporária do grupo de mensagens e grupo de e-mails (10 dias);
- c) Exclusão do Fórum Florestal, com ratificação em plenária. Neste caso o retorno deste membro se dará apenas mediante alteração do seu representante.

Art. 42. O uso dos espaços virtuais do Fórum Florestal deve se restringir unicamente a assuntos concernentes à finalidade do Fórum Florestal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Regimento Interno do Fórum Florestal da Bahia poderá ser alterado mediante proposta de membros do Fórum Florestal, com aprovação absoluta dos seus membros.

Art. 44. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pela Secretaria Executiva, ouvindo os membros em Plenária.

Art. 45. O presente Regimento Interno e suas alterações deverão ser publicados no site do Fórum Florestal.

Bahia, 7 de dezembro de 2010. Alteração mais recente em 14 DE ABRIL de 2022.

Ficha de Cadastro Institucional

Nome da instituição: _____

Email: _____ Telefone: _____

Endereço institucional:

Rua: _____;

Bairro: _____; Cidade: _____

CEP: _____

Nome do responsável pela instituição: _____

Telefone para contato: _____

Nome do(s) representante(s) junto ao Fórum Florestal:

_____;

_____;

Telefone de contato do(s) representante(s):

_____;

E-mails de contato do(s) representante(s):
